



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Floriano Peixoto, n.º 515, Centro – CEP 14.730-000 – Monte Azul Paulista/SP – Tel (17) 3361-2446

e-mail: pjmonteazulpaulista@mpsp.mp.br

Ofício n.º 0426-19/PJ.Mte.A.Pta.

Monte Azul Paulista, 15 de agosto de 2019.

A Sua Excelência

Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Rua Coronel João Manoel, 90, Centro

Monte Azul Paulista – SP

CEP: 14.730-000

Assunto: **Prot. n.º 331/2019 – Requisita esclarecimentos.**

Senhor Presidente,

Na oportunidade que cumprimento Vossa Senhoria, encaminho cópia da documentação em anexo e requisito esclarecimentos, apontando ainda se houve recomendação do tribunal de contas.

Atenciosamente,

FERNANDA GOMEZ DAMICO
Promotora de Justiça Acumulando

Ilma. Sra. Promotora de Justiça de Monte Azul Paulista / SP

30/07/2019

Os monteazulenses que torcem pelo bem da cidade estão preocupados e revoltados com as notícias que correm pelas ruas da cidade, quando se trata do vereador e procurador jurídico do município Paulo Panhoza Neto.

Este senhor foi citado no relatório de abril de 2019 do Tribunal de Contas do Estado - SP, por estar ocupando irregularmente os cargos de vereador e procurador jurídico do município.

Esta informação demonstra que até o momento nenhuma atitude foi tomada em relação a pessoa do sr. Panhoza Neto, pois ocupar dois cargos públicos, receber dois salários e ainda utilizar-se de seu cargo público para fazer política suja nos parece irregular, sem contar na parte funcional dos serviços que eventualmente presta a Prefeitura.

Acreditamos que um ou outro cargo deve ser retirado do senhor Panhoza Neto, pois como pode um procurador jurídico, que elabora projetos de leis pelo executivo, pode depois votá-lo e ainda fazer política a seu favor, ou quem sabe até eventual chantagem ou ameaças contra as pessoas de bem?

O fato do sr. Panhoza Neto receber irregularmente dois salários, como aponta o TCE, caracterizaria enriquecimento ilícito? Caberia devolução do dinheiro recebido irregularmente aos cofres públicos? E o fato de atentar contra os Princípios da Moralidade, Impessoalidade e porque não da Ética profissional, isso poderia ser enquadrado da "Lei de Improbidade Administrativa"? Poderia perder os direitos políticos? Poderia o sr. Panhoza Neto responder a processo crime por enriquecimento ilícito?

Todos da cidade sabem que o sr. Panhoza Neto utiliza-se de seus cargos públicos para eventualmente chantagear pessoas e também conseguir cargos com altos salários para sua esposa, hoje lotada no Saemap. A população sabe do péssimo desempenho dela na execução de seu serviço, assim como sabe que Panhoza Neto pouco produz na Prefeitura, preocupando-se principalmente com os honorários de sucumbências das diversas ações que junto com outros procuradores, ajuízam no Fórum e também com os altos salários e gratificações injustas, em seus holerites mensais.

Chega a ser vergonhoso para uma cidade como a nossa, ter pessoas desta índole, no setor público, usurpando competências, apropriando-se irregularmente do dinheiro público, enriquecendo as custas da população, chantageando pessoas, tudo pelo poder e pelo dinheiro.

Gostaríamos que a sra. Promotora de Justiça tomasse as providências cabíveis, com o objetivo de estancar essa sangria de dinheiro público e politicagem barata deste sr. Paulo Panhoza Neto.

Os monteazulenses de bem agradecem.